



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 226 DE 06 DE JUNHO DE 2.001

*“Autoriza construção de banheiros
Públicos e vestiários e banco de
Reserva no estádio municipal
Antonio da Paixão Gandra”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, representado por Maria Alexandrina Cordeiro, autorizado a construir banheiros públicos e banco de reserva no Estádio Antônio da Paixão Gandra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 0504-08.46.224.3038 – Ampliação e Melhoramentos em Campo de Futebol e Unidades Esportivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30-04-2.001.

Aricanduva, 06 de Junho de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento dos nobres edis, a Prefeitura Municipal de Aricanduva, estará promovendo o II Campeonato Municipal de Futebol, ainda neste semestre. O objetivo principal deste Campeonato é promover a integração do Município com a participação de todos os times de Futebol. Entretanto, há a necessidade premente em melhorar a estrutura do Estádio que ainda não oferece condições dignas aos nossos atletas, já que não possui sanitários públicos, vestiários e nem ao menos banco de reservas. Diante do exposto conto com a aprovação da presente Lei.

Aricanduva, 06 de Junho de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 06 de Junho de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal